

## Promoção das Artes e Ofícios

### EM QUE CONSISTE

Eixo de intervenção no âmbito do Programa de Promoção das Artes e Ofícios que consiste na atribuição de apoios financeiros:

- **À participação das unidades produtivas artesanais em ações de promoção e comercialização** – apoios destinados a promover a participação em feiras e certames de promoção e comercialização do artesanato ou outras ações de promoção das produções artesanais, cuja relevância o justifique
- **À organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato** - apoios destinados a promover a organização de feiras e certames de promoção e comercialização de artesanato ou de certames de natureza diversa, mas com espaço dedicado ao artesanato

### OBJETIVOS

- Contribuir para o desenvolvimento das artes, ofícios e microempresas artesanais, com enfoque especial na promoção da empregabilidade nas atividades artesanais
- Aproximar os centros de produção e os centros de consumo, de forma a garantir a viabilidade económica e social deste setor, facilitando a integração das empresas de cariz artesanal no circuito comercial
- Contribuir favoravelmente para a revitalização e consolidação deste setor no tecido produtivo nacional

### DESTINATÁRIOS

São destinatários dos **apoios à participação em ações de promoção e comercialização**:

- Unidades produtivas artesanais, de natureza singular ou coletiva, legalmente constituídas e reconhecidas

Podem candidatar-se aos **apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização**, nomeadamente:

- Associações de desenvolvimento local
- Associações e cooperativas de artesãos
- Autarquias

### APOIOS

#### Apoios à participação em ações de promoção e comercialização

- Subsídio não reembolsável, até ao limite anual de € 2.402,15 (5 IAS\*) e 5 iniciativas apoiadas. A comparticipação financeira do IEPF é aferida em função da duração das ações e da distância geográfica entre a sede da unidade produtiva artesanal e o local de realização das iniciativas, nos seguintes termos:
  - ✓ Estadia: para distâncias iguais ou superiores a 50 Km, é atribuído a ajuda de custo mais elevada (atualmente € 50,20/dia)
  - ✓ Deslocação: apoio pago por Km (valor atual: € 0,36/Km), considerando a distância mais curta entre a sede da unidade produtiva artesanal e o local de realização do evento
  - ✓ Custos de participação: apoio de € 48,04/dia (10% do IAS) para despesas de participação, nomeadamente as relativas a seguro, transporte de peças, aluguer de stand, eletricidade e água

#### Apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato

- No caso da organização de feiras e certames de promoção e comercialização de artesanato, é atribuído um subsídio não reembolsável, variável em função da dimensão e abrangência territorial das iniciativas:
  - ✓ âmbito nacional – apoio até € 19.217,20 (40 IAS)
  - ✓ âmbito regional – apoio até € 9.608,60 (20 IAS)
  - ✓ âmbito local – apoio até € 3.363,01 (7 IAS)
- Para a organização de certames de natureza diversa, mas com espaço dedicado ao artesanato, é atribuído um subsídio não reembolsável, até ao limite de € 1.921,72 (4 IAS)

## **APOIOS (Cont.)**

O montante dos apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato varia de acordo com a duração dos eventos, nos seguintes termos:

- ✓ 6 dias ou mais: 100% do apoio máximo definido
- ✓ 4 a 5 dias: 90% do apoio máximo definido
- ✓ Até 3 dias: 80% do apoio máximo definido

\* Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em 2023: € 480,43

Nota: os apoios à participação em ações de promoção e comercialização e os apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato não são cumuláveis entre si.

## **CUMULATIVIDADE COM OUTROS APOIOS**

Os apoios financeiros previstos e concedidos no âmbito do eixo Promoção das Artes e Ofícios não são cumuláveis com quaisquer outros que revistam a mesma natureza e finalidade, com exceção dos apoios de natureza fiscal (salvo se o regime destes expressamente determinar o contrário).

## **REGIME COMUNITÁRIO DE AUXÍLIOS DE MINIMIS**

Os apoios a conceder no âmbito da modalidade Promoção das Artes e Ofícios são concedidos ao abrigo do regime comunitário de auxílios de minimis.

## **CANDIDATURA**

As candidaturas aos apoios devem ser apresentadas através do portal [iefponline](https://iefponline.iefp.pt) (<https://iefponline.iefp.pt>), nos seguintes períodos:

### **Apoios à participação em ações de promoção e comercialização**

- O período de candidatura decorre durante todo o ano, devendo a candidatura ser apresentada preferencialmente até 45 dias antes do início do evento

### **Apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato**

- Em 2023, o período de candidatura a este apoio iniciará em 1 de setembro.

## **ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO**

- [Decreto-Lei n.º 122/2015, de 30 de junho](#)
- [Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de fevereiro](#), alterado pelo [Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de abril](#)
- [Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro](#)
- [Regulamento](#)

## **MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS**

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEFP ([www.iefp.pt](http://www.iefp.pt))
- Utilize o email: [iefp.info@iefp.pt](mailto:iefp.info@iefp.pt)
- Contacte a linha de apoio: 300 010 001 ou 215 803 555 (dias úteis das 9h00 às 19h00)